

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 662 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

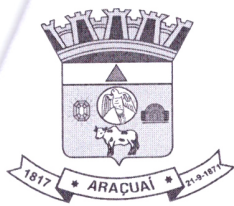
O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Araçuaí/MG, estima a receita em R\$260.904.000,00 (Duzentos e sessenta milhões e novecentos e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.068.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.175.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.789.002,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.102.998,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL		233.626.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA		
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB		19.280.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		
SUBTOTAL		19.280.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.995.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		1.005.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		43.558.000,00
SUBTOTAL		46.558.000,00
TOTAL GERAL		260.904.000,00

Art. 4º A despesa total fixada do Município de Araçuaí/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	5.945.000,00
02 – JUDICIÁRIA	1.127.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	12.894.500,00
05 –DEFESA NACIONAL	84.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	638.500,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.088.000,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.500.000,00
10- SAÚDE	80.130.000,00
12- EDUCAÇÃO	53.703.000,00
13- CULTURA	2.599.000,00
15- URBANISMO	35.797.000,00
16 - HABITAÇÃO	150.000,00
17 – SANEAMENTO	1.356.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	1.786.000,00
20- AGRICULTURA	13.989.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.000,00
24- COMUNICAÇÕES	274.000,00
25 – ENERGIA	13.030.000,00
26- TRANSPORTE	10.771.000,00
27- DESPORTO E LAZER	1.518.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

28 – ENCARGOS ESPECIAIS	4.360.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00
TOTAL	260.904.000,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	6.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	5.719.500,00
SECRETARIA DE FAZENDA	5.664.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11.383.500,00
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	3.142.000,00
SEC. MUN. DESENV. SOCIAL	13.369.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.130.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	53.703.000,00
SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTÁVEL	14.169.000,00
SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO	58.374.000,00
FUNDO MUNICIPAL HABIT. INTERESSE SOCIAL	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00
TOTAL	260.904.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.638.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.206.500,00
SUBTOTAL	181.644.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	68.255.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.004.000,00
SUBTOTAL	70.259.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000.000,00
SUBTOTAL	9.000.000,00
TOTAL	260.904.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2024, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

- I – do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II – do superávit financeiro;
- III – de 5% do orçamento do Município, para o Poder Executivo e para o Poder Legislativo mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a:

I - Contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 21 de dezembro de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal